

## **LEI N° 2.662/2017**

Institui a Semana Municipal de Conscientização contra a Discriminação de Gênero a ser realizada anualmente na semana do dia 11 de outubro.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 100/2017-Leg., de autoria da Exma. Sra. Ver. Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização contra a Discriminação de Gênero a ser realizada anualmente na semana do dia 11 de outubro.

Art. 2º O poder público municipal fica autorizado, a realizar Campanhas objetivas, e a realização de eventos e atividades, por meio de seminários, palestras, murais e panfletagem, voltada para promoção dos direitos do gênero feminino.

Art. 3º Os eventos e atividades citados no art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, associações e organizações não governamentais.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, fica autorizada a toma todas as providências necessárias para a realização da Semana Municipal de Conscientização contra a Discriminação do Gênero Feminino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2017.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**  
Segundo Secretário